

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 828/2001

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AOS INTEGRANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª À 4ª SÉRIE, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RUBINÉIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, se existentes, aos docentes do Ensino Fundamental, de 1ª à 4ª Série, do Magistério Público Municipal deste Município, afastados por força dos Decretos Estadual n.ºs 40.673, de 16 de Fevereiro de 1.996, 40.889, de 10 de junho de 1.996 e 43.072/98, utilizando resíduo financeiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma que especifica.

Artigo 2º - Os recursos serão concedidos à razão de cada hora aula efetivamente trabalhada, compreendida a jornada laboral de 100 (cem) dias letivos para cada semestre, cujo valor será apurado de acordo com os resíduos especificados do saldo da conta do FUNDEF, dentro do percentual obrigatório de 60% (sessenta) por cento destinado aos salários ou vencimentos dos docentes e aos especialistas de Educação, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 1.997, considerando-se ainda, somente as faltas constitucionais.

Artigo 3º - O benefício de que trata esta Lei, não incorporará e não integrará os vencimentos ou salários dos beneficiários e será pago em uma única parcela a cada semestre do respectivo exercício financeiro, descontados os encargos fiscais, sociais e previdenciários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,
Em, 13 de dezembro de 2001.


ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.


ADELINO ANTONIO ALVES
Diretor de Administração